



TERMO DE REFERÊNCIA

1

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Definição do Objeto

- 1.1.1 Aquisição de materiais para manutenção do prédio do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.1.2 A descrição do objeto e as quantidades da contratação constam no Anexo I deste Termo de Referência.
- 1.1.3 Nos termos do artigo 14, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 22.347/2022, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar para esta contratação foi dispensada.

1.2 Da Estimativa do Valor da Contratação e Preço(s) Máximo(s)

- 1.2.1 O custo total do objeto é de R\$ 6.275,06 (seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e seis centavos).
- 1.2.2 O IPAM possui Plano de Contratações Anual - PCA, e a previsão contratual do objeto está de acordo com as Leis Ordinárias (PPA, LDO E LOA).
- 1.2.3 A despesa não ultrapassa os limites legais, e não há contratos em vigor ou atas em andamento.

1.3 Da Classificação do Objeto

- 1.3.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 22.245/2022.
- 1.3.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no artigo 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/2021.

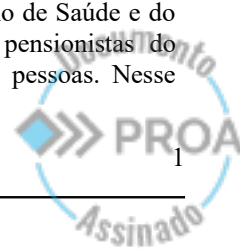
1.4 Da Vigência da Contratação

- 1.4.1 A contratação originada deste certame entrará em vigor na data de publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e vigorará até a entrega efetiva do objeto.
- 1.4.1.1 Não serão admitidos aditivos contratuais após a entrega total dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, quando cabível.

2

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O IPAM é o responsável pelo planejamento e execução de todas as atribuições do Plano de Saúde e do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Caxias do Sul, prestando atendimento diário a um grande número de pessoas. Nesse





contexto, objetivando preservar o patrimônio público, manter sua edificação em plenas condições de funcionamento e garantir segurança aos agentes internos e aos seus usuários, verificou-se a necessidade de aquisição de itens para manutenção preventiva e corretiva do prédio do IPAM, sendo a maioria para reparos urgentes, em vista de desgastes estruturais que se intensificaram recentemente.

3

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 Aquisição de materiais para manutenção do prédio do Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, conforme descrição constante no Anexo I deste Termo de Referência.

4

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento

- 4.1.1 A contratação dar-se-á por meio de procedimento na modalidade DISPENSA, de acordo com o previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o artigo 11, § 5º, do Decreto Municipal nº 22.348/2022.

4.2 Habilitação

- 4.2.1 Comprovação de existência jurídica da pessoa: Registro Comercial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, etc.
- 4.2.2 Em se tratando de contrato social, o fornecedor poderá apresentar a versão consolidada, devendo a mesma vir acompanhada de todas as alterações posteriores, caso houverem.
- 4.2.3 Comprovação da regularidade relativa à seguridade social.
- 4.2.4 Consulta da idoneidade da empresa no seguinte local: certidoes-apf.apps.tcu.gov.br

4.3 Documentação Necessária para Assinatura de Contrato

- 4.3.1 Será emitida nota de empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

5

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1 Em atenção aos critérios de sustentabilidade, os materiais a serem adquiridos deverão atender as normas de segurança da ABNT e do INMETRO. Materiais contendo composição química deverão estar de acordo com a recomendação técnica especificada no boletim técnico fornecido pelo fabricante.

6

DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 Do Prazo de Entrega



6.1.1 O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 20 (vinte) dias consecutivos, contados após a data de publicação do contrato ou instrumento equivalente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, mediante comunicado emitido pelo IPAM através de correio eletrônico (e-mail).

6.1.1.1 Caso não seja possível fornecer o objeto no prazo indicado, o fornecedor deverá comunicar o IPAM das razões respectivas, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo IPAM, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 Do Local de Entrega

6.2.1 O(s) local(is) de entrega do objeto será(ão):

a) O objeto deverá ser entregue na sede do IPAM, situada na rua Pinheiro Machado, n.º 2269, Centro, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, no horário das 9h (nove horas) às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos). O fornecedor deverá combinar com o Fiscal designado pelo IPAM a(s) data(s) da entrega do objeto.

6.2.1.1 Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pelo IPAM deverá o fornecedor, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (caso esteja previsto no objeto), o objeto no(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, quando aplicável.

6.3 Das Condições de Entrega

6.3.1 Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagem violada, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

6.3.2 O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado na nota fiscal. Não será aceita entrega do objeto e/ou de nota fiscal que não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3 Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste instrumento será, imediatamente, notificado ao fornecedor que ficará obrigado a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal designado, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste instrumento.

6.3.3.1 O fornecedor deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do IPAM. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o IPAM poderá destinar o objeto para descarte.

6.3.4 O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5 Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, o item com problema será devolvido, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do IPAM.

6.3.6 Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6.3.7 O objeto deverá estar compatível com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, quando aplicável.

6.4 Do Prazo de Validade





6.4.1 Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5 Da Substituição do Objeto

6.5.1 O fornecedor deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pelo IPAM. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado no Setor de Licitações do IPAM, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pelo Setor requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5.1.1 O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

6.5.1.2 Por apresentação entende-se os meios pelos quais se individualiza o item e tenham sido solicitados no momento do preenchimento da proposta, tais como: marca, fabricante, modelo, abatedouro, frigorífico, fornecedor, n.º do Registro na ANVISA, Certificado de Aprovação - CA, entre outros

6.6 Da Documentação Necessária na Entrega do Objeto

6.6.1 Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.7 Da Garantia Contratual

6.7.1 O período de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7

DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1 É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da contratação.

7.2 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para o objeto da contratação.

7.2.1 De acordo com o previsto no artigo 15 da Lei n.º 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio é viável quando trata-se de licitação. Considera-se, também, que a viabilidade de participação de consórcios em certames acentua-se quando o objeto da licitação for de grande vulto. De acordo com o artigo 6.º, inciso XXII, da Lei n.º 14.133/2021, são considerados “obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais)”. Nesse caso concreto, o valor total do objeto da contratação é considerado irrisório.

8

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Para o recebimento do objeto deste certame, o IPAM emitirá documento de Designação dos servidores que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/2021.





- 8.2** O recebimento dar-se-á da seguinte forma:
- 8.2.1** Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.
- 8.2.1.1** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituído, reparado ou corrigido, no prazo estabelecido pelo Fiscal designado, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.2** Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após o recebimento provisório.
- 8.2.2.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.3** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

9

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1** Compete ao Contratante:
- 9.1.1** receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
- 9.1.2** receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do IPAM, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o solicitado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
- 9.1.2.1** comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.3** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 9.2** O IPAM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1** O fornecedor cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1** proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 10.1.2** considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação,



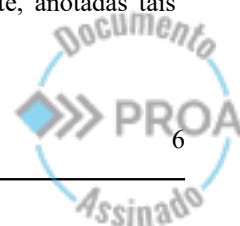
sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte do fornecedor;

- 10.1.3** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- 10.1.3.1** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
- 10.1.4** indenizar terceiros e ao IPAM os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/2021;
- 10.1.5** arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 10.1.6** cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.7** substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo IPAM;
- 10.1.8** prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 10.1.9** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.1.10** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 10.1.11** não subcontratar o objeto desta contratação, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;
- 10.1.12** prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 10.1.13** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 10.1.14** informar ao IPAM, durante o período de vigência da contratação, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, artigo 115, *caput*).
- 11.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, artigo 115, § 5.º).





- 11.3 A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, artigo 117, *caput*).
- 11.3.1 O fiscal designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/2021, artigo 117, § 1.º).
- 11.3.2 O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/2021, artigo 117, § 2.º).
- 11.4 O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nele empregados (Lei n.º 14.133/2021, artigo 119).
- 11.5 O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IPAM (Lei n.º 14.133/2021, artigo 120).
- 11.6 Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/2021, artigo 121, *caput*).
- 11.6.1 A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei n.º 14.133/21, artigo 121, § 1.º).
- 11.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (Decreto Municipal n.º 21.763/2021, artigo 7º, § 2.º).
- 11.8 O IPAM poderá convocar representante do fornecedor para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (Decreto Municipal n.º 21.763/2021).
- 11.9 A contratação submete-se ao Decreto Municipal n.º 21.763/2021 e suas alterações.

12

DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em parcela única, de acordo com o preço constante da proposta, mediante a entrega do objeto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, e mediante o recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos. O pagamento será efetivado, preferencialmente, por depósito bancário em conta a ser informada pelo fornecedor, ou por apresentação de boletos, ou outros que venham a substituí-los.
- 12.1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com as Notas de Empenho a serem enviadas pelo IPAM, sendo que uma parte da compra será paga pela Área da Previdência, e outra parte será paga pela Área da Saúde do IPAM.
- 12.2 O fornecedor deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.
- 12.2.1 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o fornecedor adote as



medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o fornecedor ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do IPAM.

- 12.3** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 12.4** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o fornecedor apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrito no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo fornecedor.
- 12.4.1** Enquanto o IPAM não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da Portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.
- 12.5** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.
- 12.6** A atualização financeira dos valores a serem pagos terá como base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 12.7** Cada nota fiscal deverá ser emitida e encaminhada em arquivos formatos PDF e XML, para o endereço eletrônico do IPAM, a ser divulgado posteriormente. Na entrega, o fornecedor deverá apresentar o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE juntamente com os itens de cada grupo. O pagamento será efetivado, preferencialmente, por depósito bancário em conta a ser informada pelo fornecedor, ou por apresentação de boletos, ou outros que venham a substituí-los. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, do fornecedor.
- 12.8** Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço dos itens de cada grupo poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de serem obtidos valores unitários com até duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.
- 12.9** Poderá ser emitida nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei n.º 14.133/2021, quando se tratar de fornecimento não-contínuo, para os itens com prazo de entrega imediata, integral e dos quais não resultem obrigações futuras.

13

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

- 13.1** Esta contratação não terá reajuste.

14

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 14.1** Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.





15

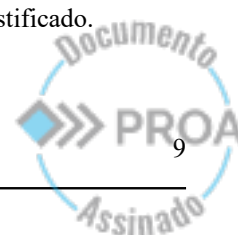
DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD, LEI N.º 13.709/2018

- 15.1** O fornecedor fica obrigado a:
 - 15.1.1** cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;
 - 15.1.2** cumprir com o estabelecido pelo IPAM para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
 - 15.1.3** guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução contratual, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
 - 15.1.4** não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
 - 15.1.5** notificar o IPAM em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) contadas da descoberta da referida violação;
 - 15.1.6** fornecer informações úteis ao IPAM sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
 - 15.1.7** implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16

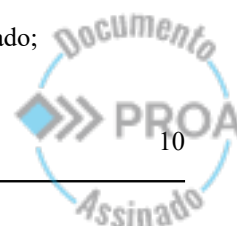
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1** O fornecedor que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, em contrato ou instrumento equivalente, ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763/2021 e alterações:
 - 16.1.1** ADVERTÊNCIA ESCRITA em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.
 - 16.1.2** MULTA por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo IPAM, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:
 - 16.1.2.1** para inconformidade LEVE, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
 - 16.1.2.1.1** pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;
 - 16.1.2.1.2** pelo retardamento da execução ou da conclusão do objeto da contratação sem motivo justificado.





- 16.1.2.2** para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
- 16.1.2.2.1** pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;
- 16.1.2.2.2** pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.2.2.3** pela subcontratação de serviços quando não permitidos.
- 16.1.2.3** para inconformidade GRAVE:
- 16.1.2.3.1** será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração de contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.2.3.2** será aplicada multa de 0,10% (dez décimos por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- 16.1.2.3.3** será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.
- 16.1.2.4** para inconformidade GRAVÍSSIMA:
- 16.1.2.4.1** será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto;
- 16.1.2.4.2** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, cancelado o registro de preços do fornecedor ou do item/grupo, e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 16.1.3** quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 16.1.4** IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos, quando houver, bem como demais cominações legais, quando o licitante:
- 16.1.4.1** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 16.1.4.2** dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;
- 16.1.4.3** dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.4.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.4.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





- 16.1.4.6 não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 16.1.5 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Municipal pelo prazo de até 6 (seis) anos, quando houver, bem como demais cominações legais, quando o licitante:
- 16.1.5.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução contratual;
- 16.1.5.2 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;
- 16.1.5.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.5.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 16.1.5.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013;
- 16.1.5.6 ocorrer em 1 (uma) infração enquadrada como gravíssima OU 2 (duas) infrações enquadradas como grave OU 3 (três) infrações enquadradas como moderada aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal nº 21.763/2021 e alterações OU 4 (quatro) infrações enquadradas como leve, OU, independente do grau, no caso da ocorrência de 5 (cinco) infrações.
- 16.1.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa executora ressarcir o IPAM pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.
- 16.2 Será facultada ao IPAM, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.
- 16.3 As multas e seu pagamento não eximirão o fornecedor de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.
- 16.4 Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da ciência da empresa, quando multa moratória, ou da publicação do ato na imprensa oficial, quando multa em razão de inadimplemento, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).
- 16.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta das dotações orçamentárias do IPAM, as quais constarão na Nota de Empenho.

18

DO RATEIO CONFORME A RESOLUÇÃO DOS CONSELHOS DO IPAM

- 18.1 A contratação terá o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para a área da Previdência e 75% (setenta e cinco por cento) para a área da Saúde do IPAM.



19

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1** Informações e esclarecimentos sobre o objeto desta contratação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações do IPAM, pelos telefones (54) 3289 5415 ou 3289 5457, no horário das 9h às 16h30min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Caxias do Sul, data da assinatura digital.

GUSTAVO DA SILVA MACHADO
Presidente do IPAM
Assinatura digital ao final do arquivo

PEDRO AUGUSTO ZAGO STRACKE
Diretor Administrativo do IPAM
Assinatura digital ao final do arquivo



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA****DESCRIÇÃO DOS ITEM(S) E QUANTIDADE(S) MÁXIMA(S) DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	CÓDIGO GRP	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	EMPRESA
1	64930	ADAPTADOR PARA TOMADA 10A 250V – 3 PINOS (REDONDOS E CHATOS) PARA 2PT: A) ENTRADA: PADRÃO UNIVERSAL (2 PINOS CHATOS/REDONDOS E 1 REDONDO); B) SAÍDA: NOVO PADRÃO DE TOMADA BRASILEIRA 2P+T, CONFORME NBR 14136:2002; C) SUPORTA ATÉ 10A E 250V; D) DEVE ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA DA ABNT E INMETRO.	UNIDADE	10	R\$ 12,00	CONSTRUBEL
2	56366	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G: A) APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES; B) INCOLOR; C) TEMPO DE SECAGEM: 12 HORAS.	UNIDADE	2	R\$ 8,00	FERRAGENS BIONDO
3	50313	ARGAMASSA COLANTE AC III: A) TIPO: CIMENTO PORTLAND, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS; B) LOCAL INDICADO: MULTIUSO (ACIII); C) USO INDICADO: ASSENTA PEÇAS CERÂMICAS, PORCELANATOS E PASTILHAS DE PORCELANA, EM PISOS, PAREDES, FACHADAS, RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; D) APRESENTAÇÃO DO PRODUTO: EM SACOS DE 20 KG; E) DEVE ATENDER AS NORMAS VIGENTES.	UNIDADE	1	R\$ 34,00	CONSTRUBEL
4	60731	CANTONEIRA DE FERRO 1/8" X 1": A) MATERIAL: AÇO SAE 1020; B) APRESENTAÇÃO: BARRA DE 6 METROS.	METRO	6	R\$ 58,28	GEDOZ
5	41678	CATALISADOR PARA ESMALTE SINTÉTICO 150 ML.	UNIDADE	2	R\$ 23,00	SERRANA TINTAS
6	62691	COLA EPÓXI: A) APLICAÇÃO: RECONSTRUÇÃO, MODELAGEM, FIXAÇÃO E VEDAÇÃO; B) ALTA FIXAÇÃO E DURABILIDADE; C) COMPOSTA POR: RESINA E ENDURECEDOR; D) FÁCIL APLICAÇÃO; E) 16 G.	UNIDADE	2	R\$ 24,00	FERRAGENS BIONDO
7	62428	COLA JUNTAS 73 G: A) APLICAÇÃO: JUNTAS DE MOTORES, COM ALTA RESISTÊNCIA À TEMPERATURA, ÁGUA E DERIVADOS DE PETRÓLEO; VEDAÇÃO E FIXAÇÃO DE CONEXÕES METÁLICAS ROSQUEÁVEIS EM TUBOS DE METAL E PVC.	UNIDADE	1	R\$ 14,80	CONSTRUBEL





8	60637	COLA PARA PISO VINÍLICO 4 KG: A) SECAGEM RÁPIDA; B) RENDIMENTO MÍNIMO: 12 M².	UNIDADE	2	R\$ 149,00	RC REVESTIMENTOS
9	58471	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES PARA CONDULETE: A) ANTICHAMA; B) CONTATOS EM LIGA DE COBRE; C) COM PARAFUSOS; D) 10 AMPERES; E) 250 V; D) DEVE ATENDER TODAS AS NORMAS ABNT/INMETRO; E) 01 TECLA.	CONJUNTO	3	R\$ 10,80	CONSTRUBEL
10	68310	CORDÃO PROLONGADOR TRIPOLAR 10A 3 METROS: A) COMPRIMENTO: 3 METROS; B) BIVOLT: 110V E 220V; C) CORRENTE MÁXIMA: 10 A; D) DEVE ATENDER AS NORMAS NBR 14136:2002 E NBR 13249/200.	UNIDADE	2	R\$ 37,80	FERRAGENS BIONDO
11	43129	FECHADURA PARA PORTA CORTA FOGO.	UNIDADE	3	R\$ 165,00	FERRAGENS BIONDO
12	43346	FECHADURA TUBULAR CILÍNDRICA 120 MM: A) COMPATÍVEL COM PORTA E DIVISÓRIA DE CHAPA DURA, TIPO EUCAPLAC OU EUCATEX; B) COM, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) CHAVES; C) COR: PRETA; D) LINGUETA DE 120 MM.	UNIDADE	8	R\$ 98,60	CONSTRUBEL
13	59061	FITA ISOLANTE PLÁSTICA ANTICHAMA: A) ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATÉ 750 V; B) CLASSE DE TEMPERATURA: 90 °C; C) COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; D) ESPESSURA MÍNIMA DE 0,18 MM, LARGURA DE 19 MM E COMPRIMENTO DE 20 M; E) FITA CLASSE A, ATENDENDO INTEGRALMENTE A NORMA NBR NM 60454-3-1; F) ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL; G) REFERÊNCIA TÉCNICA ORIENTATIVA: P-44 SUPER PRYSMIAN OU SCOTCH 33+ 3M.	UNIDADE	5	R\$ 6,70	SERRANA TINTAS
14	61874	KIT DE FERRAMENTAS MANUAIS: A) COMPOSTO POR: A.1) UMA MALETA PLÁSTICA; A.2) UM ALICATE; A.3) UM ALICATE DE ENCANADOR; A.4) UM MARTELO; A.5) UM ESTILETE; A.6) UMA CHAVE DE FENDA; A.7) UMA CHAVE PHILIPS; A.8) UM NÍVEL; A.9) UMA CHAVE DE SUPORTE PARA BITS; A.10) 11 BITS DE FENDA E PHILIPS; A.11) 9 SOQUETES 5 MM A 13 MM; A.12) 6 CHAVES DE BOCA 8 MM E 10 MM A 14 MM; A.13) 4 CHAVES ALLEN 3 MM A 6 MM; A.14) 4 CHAVES DE PRECISÃO; A.15) UMA FITA ISOLANTE; A.16) 5 PRESILHAS; A.17) 10 BUCHAS; A.18) 10 PARAFUSOS; A.19) 82 PREGOS.	UNIDADE	1	R\$ 1.100,00	CONSTRUBEL



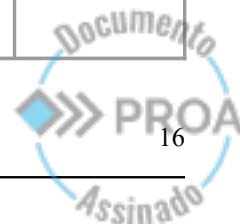


15	41678	KIT PINTURA DE PAREDE: A) ACOMPANHA: BANDEJA, SUPORTE PARA ROLO, ROLO, TRINCHA SIMPLES E ROLO DE ESPUMA; B) APLICAÇÃO: MADEIRA, ALVENARIA E FERRO.	UNIDADE	3	R\$ 43,00	SERRANA TINTAS
16	60000	LIXA FERRO 100 GRÃOS: A) DIMENSÃO: 225 MM X 275 MM; B) UTILIZAÇÃO: LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	UNIDADE	10	R\$ 4,00	SERRANA TINTAS
17	60002	LIXA FERRO 240 GRÃOS: A) DIMENSÃO: 225 MM X 275 MM; B) UTILIZAÇÃO: LIXAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS.	UNIDADE	10	R\$ 4,20	SERRANA TINTAS
18	58375	LUMINÁRIA EXTERNA TIPO TARTARUGA: A) COMPATÍVEL COM LÂMPADA LED OU ELETRÔNICA; B) COM SOQUETE PADRÃO; C) COM LENTE DE VIDRO; D) COM GRADE DE PROTEÇÃO; E) DIMENSÕES APROXIMADAS: 19 CM X 11 CM X 10 CM (B X A X L).	UNIDADE	4	R\$ 23,00	REALCENTER
19	67331	MASSA ADESIVA EPOXI SUBAQUÁTICA BI-COMPONENTE: A) UTILIZADA PARA COLAGEM DE COMPONENTES SANITÁRIOS, CAIXA DE ÁGUA, ETC; B) PARA ÁREAS SECAS OU SUBMERSAS; C) EM EMBALAGEM COM 100 GRAMAS; E) PRODUTO DE REFERÊNCIA: COLA SOS.	UNIDADE	1	R\$ 33,00	FERRAGENS BIONDO
20	59948	ÓLEO LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE MULTIUSO: A) CONTEÚDO AEROSSOL: 300 ML; B) COM APARÊNCIA TRANSPARENTE.	UNIDADE	4	R\$ 11,00	FERRAGENS BIONDO
21	44780	PISO VINÍLICO 2 MM 30,5 X 30,5 CM: A) DIMENSÕES POR UNIDADE: 30,5 X 30,5 CM; B) ESPESSURA: 2 MM; C) ÁREA TOTAL MÍNIMA POR CAIXA: 4,09 M²; D) COR CINZA, COM DETALHES EM BRANCO, REFERÊNCIA TARKETT LINHA PAVIFLEX NATURAL – MODELO 906.	CAIXA	2	R\$ 408,59	RC REVESTIMENTOS
22	59847	PLAFON EM TERMOPLÁSTICO: A) SOQUETE E27 PARA LÂMPADAS DE NO MÁXIMO 150 W; B) COR BRANCA; C) COM SUPORTE E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO; D) NÃO SERÃO ADMITIDAS PEÇAS COM DEFEITOS OU FALHAS; E) DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UNIDADE	3	R\$ 5,00	REALCENTER





23	54381	PORTA INTERNA DE MADEIRA EUCALIPTO 70 CM X 200 CM X 4 CM ESPESSURA: A) FOLHA, MARCO E ESPELHO DA PORTA DE MADEIRA EUCALIPTO; B) FOLHA COM DIMENSÕES DE 2 M X 0,7 M, COM 4 CM DE ESPESSURA; C) MARCO 16 CM, GUARNIÇÕES EM MADEIRA DE LEI EM AMBOS OS LADOS; D) ESPELHO DE 6 CM; E) COM FERRAGENS E FECHADURA DE CILINDRO DUPLO – MONTADA; F) PEÇAS APARELHADAS, PLANAS, LIXADAS, COM ARESTAS VIVAS, SUPERFÍCIE COMPLETAMENTE LISA; G) SEM DEFEITO (TEOR DE UMIDADE, RACHADURAS, ENCANOAMENTO, ENCURVAMENTO, ARQUEAMENTO, TORCIMENTO, FENDILHADOS, NÓS, ETC).	UNIDADE	1	R\$ 420,00	CONSTRUBEL
24	58937	RÉGUA DE ALIMENTAÇÃO COM FILTRO DE LINHA: A) GRAU DE PROTEÇÃO IP20; B) TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO: VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO (DISPENSA O USO DE FUSÍVEL); C) COM CHAVE DISJUNTORA REARMÁVEL; D) CONEXÃO DE ENTRADA: CABO PP COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,4 M E PLUGUE 2P+T 10A; E) CONEXÃO DE SAÍDA: NO MÍNIMO 4 TOMADAS 2P+T 10A; F) ENTRADA AC DE 90-240 V AUTOMÁTICA; G) COR PRETA.	UNIDADE	12	R\$ 70,84	REALCENTER
25	60641	SELANTE PU USO GERAL: A) UTILIZADO COMO SELANTE EM JUNTAS DE MODO GERAL, EM CONCRETO OU METAL, VEDAÇÕES PERIMETRAIS DE JANELAS, PORTAS, ETC.; B) ELASTÔMERO À BASE DE POLIURETANO; C) CURA POR MEIO DA UMIDADE DO AR; D) APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 400 G; E) VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES.	UNIDADE	5	R\$ 16,90	FERRAGENS BIONDO
26	67344	SIFÃO SANFONADO 110 CM: A) FABRICADO EM POLIPROPILENO; B) BITOLA: 7/8", 1 1/4" E 1 1/2"; C) COMPRIMENTO MÍNIMO: 110 CM; D) COR BRANCO; E) FLEXÍVEL; F) ACOMPANHA ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO.	UNIDADE	2	R\$ 15,00	FERRAGENS BIONDO
27	55268	THINNER GALÃO 5 LITROS: A) SOLVENTE LAVÁVEL; B) COMPOSTO À BASE DE SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS, ISENTOS DE ÁLCOOL, BENZENO OU QUEROSENE; C) UTILIZADO PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS DE VERNIZES, TINTAS, COLAS E ACESSÓRIOS DE PINTURA.	GALÃO	1	R\$ 99,90	SERRANA TINTAS





28	41678	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, COR AREIA, GALÃO DE 3,6 LITROS: A) APLICAÇÃO: EXTERIOR E INTERIOR, PARA USO EM ALVENARIA; B) ACABAMENTO: SEMI-BRILHO; C) PRIMEIRA LINHA, NO MÍNIMO PREMIUM; D) DEVERÁ ATENDER A NBR 15079-2 QUE ESTABELECE RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA SEM PASTA ABRASIVA (MÍNIMO DE 100 CICLOS); E) PODER DE COBERTURA DE TINTA ÚMIDA COM RAZÃO DE CONTRASTE MÍNIMO DE 55% E PODER DE COBERTURA DE TINTA SECA DE 4 (QUATRO) M²/LITRO NO MÍNIMO; F) COR: AREIA, REFERÊNCIA RAL 1014 OU SIMILAR A TONALIDADE; G) RENDIMENTO: MÍNIMO DE 14 M²/L; H) COMPOSIÇÃO: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS; I) O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BOA QUALIDADE, ECONÔMICO, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES; J) A COMPOSIÇÃO QUÍMICA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO TÉCNICA ESPECIFICADA NO BOLETIM TÉCNICO FORNECIDO PELO FABRICANTE.	GALÃO	1	R\$ 134,94	SERRANA TINTAS
29	41678	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, COR VERMELHO RUBI, 900 ML: A) APLICAÇÃO: EXTERIOR E INTERIOR, PARA USO EM MADEIRA E METAIS; B) ACABAMENTO: BRILHO; C) COR: VERMELHO RUBI, REFERÊNCIA RAL 3003; D) RENDIMENTO MÍNIMO: 6 M²/L; E) COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ADITIVOS ESPECIAIS E SOLVENTES; F) CATEGORIA DE PRODUTO ABNT NBR: PREMIUM (1ª QUALIDADE); G) O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BOA QUALIDADE DE COBERTURA, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES; H) A COMPOSIÇÃO QUÍMICA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO TÉCNICA ESPECIFICADA NO BOLETIM TÉCNICO FORNECIDO PELO FABRICANTE.	UNIDADE	2	R\$ 62,10	SERRANA TINTAS





30	41678	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, COR CINZA MÉDIO/PLATINA, 900 ML: A) APLICAÇÃO: EXTERIOR E INTERIOR, PARA USO EM MADEIRA E METAIS; B) ACABAMENTO: FOSCO; C) COR: CINZA MÉDIO OU PLATINA, REFERÊNCIA RAL 7036 OU SIMILAR A TONALIDADE; D) RENDIMENTO MÍNIMO: 6 M²/L; E) COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ADITIVOS ESPECIAIS E SOLVENTES; F) CATEGORIA DE PRODUTO ABNT NBR: PREMIUM (1ª QUALIDADE); G) O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BOA QUALIDADE DE COBERTURA, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES; H) A COMPOSIÇÃO QUÍMICA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO TÉCNICA ESPECIFICADA NO BOLETIM TÉCNICO FORNECIDO PELO FABRICANTE.	UNIDADE	2	R\$ 46,44	SERRANA TINTAS
31	41678	TINTA PRIMER EPÓXI: A) BASE: RESINA EPÓXI; B) APLICAÇÃO: FUNDO PREPARADOR PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES; C) RENDIMENTO MÍNIMO: 13 M²/L; D) DEVE VIR ACOMPANHADA DE CATALISADOR SECANTE, DE FORMA A PROMOVER A SECAGEM DO PRODUTO; E) CATEGORIA DE PRODUTO ABNT: PREMIUM (1ª QUALIDADE); F) DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES; G) PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BOA QUALIDADE, DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES; H) COMPOSIÇÃO QUÍMICA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RECOMENDAÇÃO TÉCNICA ESPECIFICADA NO BOLETIM TÉCNICO FORNECIDO PELO FABRICANTE.	LITRO	1	R\$ 66,00	SERRANA TINTAS

Documento assinado por

PEDRO AUGUSTO ZAGO STRACKE
Gustavo da Silva Machado

Órgão/Grupo/Matrícula

IPAM / DIRADM / 452
IPAM / PRESIDENCIA / 362

Data

19/12/2025 13:54:51
19/12/2025 17:58:42

